



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

## LEI Nº 557 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 49.929,02 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 49.929,02 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) destinado á aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da frota de veículos do transporte escolar, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU  
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
2.03.01.12.306.0113.2.0009- 3.3.90.30.00  
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R\$ 10.898,45

Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
2.03.03.12.361.0113.2.0016- 3.3.90.30.00  
MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 19.030,57  
2.03.03.12.361.0113.2.0016- 3.3.90.39.00  
MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 20.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 49.929,02

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Santana do Garambéu, 28 de junho de 2024.

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

Publicado em 28/06/2024  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável: *[Assinatura]*

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal